



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

Publicado em 10 de abril de 2023

Programa de Fortalecimento
Emergencial do Atendimento do
Cadastro Único no Sistema Único
da Assistência Social

PROCAD-SUAS



APRESENTAÇÃO

Este material tem o objetivo de apresentar aos gestores públicos as orientações necessárias para a implementação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, bem como para o uso dos recursos federais transferidos por meio do Programa no exercício de 2023.

O PORQUÊ DO PROGRAMA

A existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, a receber mais de um benefício. ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

PARA QUE

Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

LINHAS DE AÇÃO

1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e
2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)¹, em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Recomenda-se que os Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem Projetos Executivos para a implementação das ações do PROCAD-SUAS, considerando:

- a) **Tamanho da demanda de atendimento de famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais:** neste item, recomenda-se verificar nas listagens disponibilizadas pelo MDS no SigPBF a quantidade de cadastros unipessoais que estão na situação “pendente”, que devem ser foco de regularização. Esses dados também podem ser consultados no **Portal do Cadastro Único**, disponibilizado pela Dataprev, e nas ferramentas de informação disponibilizadas no site do MDS (links no final do documento). Dentro em breve, o MDS lançará um protocolo para cadastramento e verificação de cadastros unipessoais, de forma a apoiar os municípios com orientações.
- b) **Diagnóstico de público-alvo da busca ativa:** Identificar o número de famílias em situação de desproteção social, ainda não cadastradas ou não identificadas no Cadastro Único, com enfoque naquelas pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial: população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa. Mais informações sobre como realizar essa atividade, consulte o **ROTEIRO PARA**

¹ Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE são aqueles definidos no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, identificados nos formulários do Cadastro Único.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA PREVISTA NO PROCAD-SUAS, disponível no [link](#).

- c) **Definição de ações, atividades, metas, prazos e recursos necessários**, com a devida distribuição de responsabilidades: detalhar as ações e atividades que deverão ser realizadas para atender a demanda de atualização dos registros unipessoais e de Busca Ativa, estabelecendo metas, prazos, recursos necessários e distribuição de responsabilidades entre os atores envolvidos nas ações. As ações estão relacionadas ao atendimento das famílias inseridas na **Ação de Qualificação Cadastral de 2023**, em especial os registros unipessoais e a Busca Ativa para cadastramento e atualização cadastral. Para cada ação podem ser desenvolvidas atividades variadas, conforme as singularidades de cada local. As metas variam conforme as demandas e a projeção de público para atendimento ou busca ativa. Os prazos podem ser aferidos por mês ou bimestre, conforme as dinâmicas dos territórios. Os responsáveis podem ser definidos conforme as competências e atribuições das equipes, no âmbito das unidades de atendimento e gestão. O levantamento dos recursos necessários é importante para identificar aqueles já disponíveis, se são insuficientes, e a necessidade de novas contratações e/ou aquisições, considerando a quantidade de recursos recebidos, ou a necessidade de prover ou solicitar capacitações para as equipes.
- d) **Levantamento da capacidade instalada para execução do programa**: verificar quantidade de profissionais, equipamentos, infraestrutura existente e logística atual, disponíveis para execução das ações do programa.
- e) **Levantamento de necessidades de aquisições, contratações ou capacitação**, se houver: após o levantamento da capacidade instalada, verificar a necessidade de realização de novas contratações e/ou aquisições, bem como capacitação das equipes, para a realização das ações e atividades do programa;
- f) **Estabelecimento de estratégias de envolvimento de outros órgãos parceiros, sociedade civil e governança participativa**: mapear outros agentes públicos e grupos de interesse que possam contribuir para a efetivação das ações e atividades do programa, em especial a Busca Ativa, como órgãos federais, estaduais ou municipais que executam políticas voltadas para GPTE, organizações não governamentais (ONGs), associações e lideranças comunitárias, igrejas, escolas e equipamentos de saúde, bem como o envolvimento dos conselhos municipais e estaduais da assistência social para a gestão participativa das ações.
- g) **Medidas de monitoramento, avaliação e prestação de contas junto aos conselhos de assistência social**: realizar acompanhamento sistemático das ações e atividades do programa, para possibilitar a identificação de entraves ao longo da implementação e a construção de soluções eficazes para o alcance das metas, com o fornecimento de subsídios para o controle social, bem como avaliar os resultados das ações.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Modelo que pode ser utilizado para o Projeto Executivo:

LEVANTAMENTO SITUACIONAL	Demanda de atendimento de famílias com cadastros unipessoais, projeção do público de busca ativa, capacidade instalada e a ser contratada. (itens “a”, “b”, “d” e “e” acima)					
AÇÕES (item “b”)	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS	PARCERIAS
1.						
2.						
3.						
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS (item g)						
1.						
2.						

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS foram repassados em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal ou Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme estabelece a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023. Os dados relativos às contas específicas podem ser consultados no Portal da Rede Suas, conforme passo a passo constante no Anexo III.

A conta específica para os municípios e o Distrito Federal será destinada à estruturação e fortalecimento da capacidade de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais e outras unidades de atendimento do Cadastro Único. Já para os estados, será destinada ao apoio técnico e oferta de capacitação aos municípios, bem como outras atividades definidas nas normativas do PROCAD-SUAS

Para fins do repasse do financiamento federal aos municípios, estados e Distrito Federal foi considerada a quantidade de cadastros unipessoais no âmbito da Ação de Qualificação do Cadastro Único em 2023, observando-se os seguintes parâmetros:

- *piso mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para todos os municípios e para o Distrito Federal.*
- *piso mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para todos os estados.*
- *adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles.*
- *adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de graus de urbanização do IBGE.*





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO

De acordo com o art. 9º da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, os recursos do PROCAD-SUAS deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.219E - Ações de Proteção Social Básica a nível federal.

A nível de estados, Distrito Federal e municípios, essas despesas deverão ser oneradas nas ações programáticas do Bloco da Proteção Social Básica (PSB), sem a necessidade de se criar uma ação programática específica, atendendo o objetivo e finalidade de fortalecer as ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, atendimento do cadastro em domicílio e outras atividades que integrem o Cadastro Único e as unidades públicas do SUAS, vinculando as despesas empenhadas no programa atividade dos serviços da PSB dos entes federados.

Cabe destacar que, pós vigência do programa, os recursos remanescentes poderão ser alocados e executados em outras atividades da ação programática do Bloco da PSB dos municípios e, para os estados, para o cofinanciamento das atividades de capacitação e assistência técnica aos municípios de sua área de abrangência.

USO DOS RECURSOS

Para o uso adequado dos recursos, o município, estado ou o Distrito Federal deve observar:

1. Os municípios, os estados e o Distrito Federal poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, inclusive pagar hora extra para pessoal já contratado, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.
2. A execução dos recursos deve atender às finalidades estabelecidas nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, e demais normativas do PROCAD-SUAS:
 - *promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;*
 - *estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e*
 - *promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.*
3. A execução financeira dos recursos destinados à implementação do PROCAD-SUAS pode contemplar despesas com material de consumo, pagamento de pessoal, aquisição ou locação de material, despesas com transporte, dentre outras despesas necessárias ao êxito do Programa.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

4. A seguir, um rol exemplificativo de itens que podem ser pagos com recursos transferidos pelo Governo Federal, **desde que observada a relação direta entre o gasto e os objetivos do programa.**

Exemplos de itens de custeio

- Combustível automotivos e material para manutenção de veículos.
- Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcações.
- Gêneros de alimentação.
- Material educativo, lúdico e esportivo (*desde que haja dentro do planejamento das atividades e ações que se vinculem com tais itens a serem adquiridos – Exemplo: Atividades de Busca Ativa e acolhimento de famílias em espaço comunitário na zona rural com espaço lúdico para acolhimento de crianças*).
- Utensílios de acessibilidade.
- Material de expediente.
- Material para manutenção de bens móveis e imóveis.
- Material elétrico e eletrônico.
- Material de copa e cozinha.
- Material de limpeza e produção de higienização.
- Material de processamento de dados.
- Material descartável.

Exemplos de itens de serviços e de pessoal

- Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço.
- Contratação de pessoal, não servidores efetivos, por tempo determinado.
- Contratação de entrevistadores e intérpretes indígenas, falantes das línguas indígenas locais, para atuar junto às equipes do Cadastro Único na comunicação com as famílias indígenas.
- Contratação de intérpretes ou tradutores, caso haja demanda de atendimento de famílias imigrantes.
- Pagamento de servidores remanejados para execução da atividade em tempo integral.
- Pagamento horas extra de pessoal, inclusive servidores efetivos.
- Aluguel de automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento.
- Outros gastos temporários em conformidade com as finalidades do Programa.

É importante mencionar que as normativas do PROCAD-SUAS preveem a possibilidade de utilização dos recursos repassados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como veículos. Entretanto, as aquisições deverão observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens estabelecidos como “adequados” para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), previstos no anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, desde que estejam alinhados e contribuam para os objetivos do PROCAD-SUAS.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

No Anexo I estão listadas algumas referências de contratações públicas, com minutas de instrumentos elaboradas pela Advocacia-Geral da União (AGU), e podem ser aplicadas por Estados, Distrito Federal e municípios, que poderão realizar adequações, conforme as especificidades de cada processo.

Referências de uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) poderão ser acessadas no endereço <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/igd#como>.

VEDAÇÃO DE USO DO RECURSO PROCAD-SUAS

- aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993);
- aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas específicas da área da saúde, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel;
- obras públicas ou constituição de capital público ou privado; e
- Pagamento de vencimento de pessoal fixo, havendo a possibilidades apenas para o pagamento de horas extras já demonstrado aqui nesse guia.

Reprogramação de recursos

Conforme consta nas normativas do SUAS, os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

No caso específico dos recursos do PROCAD-SUAS, caso seja constatada a existência de saldos financeiros, ao final do Programa, os recursos transferidos aos municípios poderão ser reprogramados para as ações de proteção social básica. Já os recursos repassados aos estados, em caso de saldo financeiro ao fim do exercício, poderão ser utilizados nas ações de apoio técnico e capacitação destinado à qualificação permanente do Cadastro Único.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Prestação de Contas

De acordo com as regras que regem os repasses de recursos federais aos estados, municípios e ao Distrito Federal, por meio de transferências fundo a fundo, a prestação de contas dos recursos do PROCAD-SUAS será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, conforme orientações da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS/SNAS), atendendo a legislação vigente para o exercício. No sistema, haverá seção específica para prestação de contas do PROCAD-SUAS em relação à conta aberta para esse fim.

Recomenda-se que, assim como os demais documentos administrativos comprobatórios das despesas pagas com recursos federais recebidos, também os documentos referentes às despesas do PROCAD-SUAS sejam mantidos arquivados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, preferencialmente pelo Fundo de Assistência Social, assim como relatórios de fiscalização in loco, quando houver, e as atas e resoluções do Conselho de Assistência Social (art. 7º e 20).

Ressalte-se que os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão manter relação de pagamentos atualizada, da qual conste todas as despesas realizadas. É importante o gestor verificar se a relação de pagamentos foi devidamente disponibilizada, para consulta pública, preferencialmente em meio eletrônico, em seu sítio oficial, conforme disciplina o §2º do art. 13.

Como saber quanto o seu estado ou município tem a receber do PROCAD-SUAS

Para saber o valor que o seu município vai receber do PROCAD-SUAS, acesse este [link](#). Feito isso, basta escolher, do lado direito da tela, o estado (UF) e qual município desse estado deseja consultar.

Outra opção, que além dos valores para os municípios permite também a consulta dos valores que os estados têm a receber, é usar este outro [link](#). No alto da tela, clique em #alterar para escolher o estado ou o município para a consulta.

O acesso também pode ser feito pelos QR Codes abaixo:





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Referências bibliográficas e Legislação

- Brasil. Ministério da Cidadania Caderno de Apoio Técnico Integrado Sobre Execução dos Recursos do SUAS. Brasília: MC BRASIL, 2022
blog.mds.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2022/12/CADERNO-DE-APOIO-TECNICO-INTEGRADO-SOBRE-EXECUCAO-DOS-RECURSOS-DO-SUAS-VF.pdf
- Brasil. Ministério da Cidadania. Manual de Preenchimento do Demonstrativo – Exercício 2020. Brasília: MC BRASIL, 2021
[Manual de Preenchimento do Demonstrativo Sintético \(mds.gov.br\)](http://Manual de Preenchimento do Demonstrativo Sintético (mds.gov.br))
- LEI Nº 8.742/1993
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm
- LEI Nº 9.604/1998
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9604.htm
- LEI Nº 14.194/2021
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.194-de-20-de-agosto-de-2021-339918271>
- DECRETO Nº 7.788/2012
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm
- PORTARIA STN Nº 448/2002
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754
- PORTARIA SNAS Nº 30
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/03/2022&jornal=515&pagina=2>
- PORTARIA MDS Nº 113/2015
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-113-de-10-de-dezembro-de-2015/>
- PORTARIA SNAS Nº 124/2017
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-124-de-29-de-junho-de-2017/>
- PORTARIA MC Nº 580/2020
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-580-de-31-de-dezembro-de-2020-297446698>
- PORTARIA MC Nº 773/2022





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-773-de-5-de-maio-de-2022-398319845>

- PORTARIA SNAS Nº 69/2022
<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-69-de-24-de-junho-de-2022-410394210>
- PORTARIA MDS Nº 871/2023
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-871-de-29-de-marco-de-2023-473747118>
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 96/2023
<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/cnas-publica-resolucao-que-cria-o-programa-de-fortalecimento-emergencial-do-atendimento-do-cadastro-unico/RESOLUOCNASMDSN96DE15DEFEVEREIRODE2023.pdf>
- RESOLUÇÃO CIT/MDS Nº 1/2023
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-7-de-fevereiro-de-2023-463708375>
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 21/2016
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-21-de-24-de-novembro-de-2016/>
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 39/2010
https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_110828c63dcd43e3b348d0fad1f281ca.pdf
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009
https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf
- NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS-NOB RH
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf
- NORMA OPERACIONAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOB SUAS 2012
https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf
- MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO - MTO 2023
<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023>





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO I

BOAS PRÁTICAS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Os modelos indicados abaixo são referenciais que visam otimizar as contratações públicas, contribuindo para a maior eficiência, uniformização e segurança jurídica no âmbito da Administração Pública. As minutas foram elaboradas pela Advocacia-Geral da União (AGU) e podem ser aplicadas por Estados, Distrito Federal e municípios, que poderão realizar adequações, conforme as especificidades de cada processo. Essa ação de compartilhamento de modelos segue orientação prevista na própria Lei nº 14.133/21 em seu art. 19.

Modelos CGU – Conjunto de Tópicos (em negrito os tópicos de maior interesse)
(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>)

- 1) Modelos da Lei nº 14.133/2021 para Pregão
- 2) **Modelos da Lei nº 14.133/2021 para Contratação Direta**
- 3) **Contratação Direta de Objeto Específico (Lei nº 8.666/93)**
- 4) Compras – Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02
- 5) **Serviços Não Continuados Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02**
- 6) Serviços Continuados Sem Mão de Obra Exclusiva – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02
- 7) Serviços Continuados Com Mão de Obra Exclusiva – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02
- 8) Serviços Comuns de Engenharia – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02

Contratação de Bens e Serviços (Modelos da Lei 14.133/2021 para Contratação Direta)
(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>)

O processo licitatório só é dispensável em casos específicos, sendo um dos casos previstos 'compras abaixo de R\$50.000,00' e para 'contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores abaixo de R\$100.000,00'; conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Modelos (em negrito os modelos de maior de interesse):

- **Contrato Contratação Direta Compras**
- **Contrato Contratação Direta Serviços**
- Contrato Contratação Direta Serviços com Dedicção de Mão de Obra
- Contrato Contratação Direta Serviços Comuns de Engenharia
- Lista de Verificação Contratação Direta
- **Termo de Referência Contratação Direta Compras**
- **Termo de Referência Contratação Direta Serviços**
- Termo de Referência Contratação Direta Serviços com Dedicção de Mão de Obra
- Termo de Referência Contratação Direta Serviços Comuns de Engenharia

Contratação de Treinamentos/Capacitação (Contratação Direta de Objeto Específico (Lei nº 8.666/93))





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/outros-modelos>

Nessa seção há modelos de contratos e projetos básicos para objetos específicos de contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação que foram elaborados sob a égide da Lei nº 8.666/93, sem a adaptação até o momento para a Lei nº 14.133/21. Portanto, podem ser considerados como um modelo geral a ser adequado.

Modelos (em negrito os modelos de maior interesse):

- Termo de Locação de Imóvel
- **Contrato - Inexigibilidade para Capacitação**
- **Projeto Básico - Inexigibilidade para Capacitação**

Contratação de Equipe por Tempo Determinado (Serviços Não Continuados Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02)

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/servicos-nao-continuados-pregao>

"Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto". (Art. 16, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21)

Modelos (em negrito os modelos de maior interesse):

- Ata de Registro de Preço
- **Edital Serviço Não Continuado**
- **Termo de Referência Serviço Não Continuado**
- **Termo de Referência Serviço Não Continuado**





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO II

PASSO A PASSO PARA ACESSAR OS DADOS SOBRE A CONTA DO PROCAD-SUAS NO PORTAL DA REDE SUAS

Para consultar os dados sobre a conta e o repasse de recursos do PROCAD-SUAS para estados e municípios, deve ser acessado o link: https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcs. Após clicar no link, será visualizada a tela abaixo:

A imagem mostra a interface do sistema SUAS web. No topo, há o logotipo do Ministério do Desenvolvimento Social e o logo do SUAS web. Abaixo, há um menu e uma barra de navegação com o caminho: Página Inicial > Relatórios > Financeiro > Parcelas Pagas. O formulário principal, intitulado "PARCELAS PAGAS", contém os seguintes campos:

Ano *:	2023	Piso:	-- Selecione --
UF *:	-- Selecione --	Agrupamento:	Grupo
Esfera Administrativa:	MUNICIPAL	Canal:	-- Selecione --
Município *:	-- Selecione --	Referência:	Ordem Bancária
Tipo De Execução:	-- Selecione --	Período:	[] à []

Abaixo do formulário, há dois botões: "Pesquisar" e "Voltar".

Na barra de rodapé, há o texto: "ACESSAR AREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para acessar a area restrita do sistema SUASWEB" e "VERSÃO 1.5.33" à esquerda, e "© 2014 - Ministério do Desenvolvimento Social" à direita.

Nessa janela, para o caso de consulta do **município**, devem ser selecionados, NA SEGUINTE ORDEM, os campos:

- 1) "Ano",
- 2) "UF",
- 3) "Esfera Administrativa" e, por fim,
- 4) "Município".

Não é necessário fazer seleção de mais nenhum campo, pois será mostrado um painel com os recursos repassados ao município, estando o repasse do PROCAD-SUAS identificado na coluna "Programas" (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS).

A conta específica por meio da qual foi feito o repasse será identificada na coluna "Agência/Contas", conforme tela abaixo obtida após consulta pelo município de Acrelândia-AC como exemplo (observe as setas vermelhas: a que está na horizontal indica o "Programa" e a que está na vertical indica a "Agência/Conta"):





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Grupo/Piso							Total Bruto	Total Desconto	Total Bloqueio	Total Líquido
Programas							66.291,76	0,00	0,00	66.291,76
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS							51.945,76	0,00	0,00	51.945,76
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio	Valor Líquido
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	03/2023	MUNICIPAL	30/03/2023	801435	041580/000000174769	51.945,76	0,00	0,00	51.945,76
COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS							14.346,00	0,00	0,00	14.346,00
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio	Valor Líquido
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	11/2022	MUNICIPAL	13/03/2023	800951	041580/000000136506	6.933,00	0,00	0,00	6.933,00
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	11/2022	MUNICIPAL	13/03/2023	800957	041580/000000136506	315,00	0,00	0,00	315,00
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	01/2023	MUNICIPAL	22/03/2023	801014	041580/000000136506	7.098,00	0,00	0,00	7.098,00
Bloco da Proteção Social Básica							34.481,82	0,00	0,00	34.481,82
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS							15.481,01	0,00	0,00	15.481,01
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio	Valor Líquido
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	12/2022	MUNICIPAL	16/02/2023	800392	041580/000000126800	2.813,01	0,00	0,00	2.813,01
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	01/2023	MUNICIPAL	22/02/2023	800534	041580/000000126800	6.334,00	0,00	0,00	6.334,00
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	02/2023	MUNICIPAL	23/03/2023	801104	041580/000000126800	6.334,00	0,00	0,00	6.334,00
COMPONENTE - PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE							8.143,20	0,00	0,00	8.143,20
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio	Valor Líquido
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	01/2023	MUNICIPAL	22/02/2023	800908	041580/000000126800	4.066,05	0,00	0,00	4.066,05
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	02/2023	MUNICIPAL	23/03/2023	801057	041580/000000126800	4.077,15	0,00	0,00	4.077,15
COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO							10.857,61	0,00	0,00	10.857,61
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio	Valor Líquido
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	01/2023	MUNICIPAL	22/02/2023	800493	041580/000000126800	5.421,40	0,00	0,00	5.421,40
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	02/2023	MUNICIPAL	23/03/2023	801042	041580/000000126800	5.436,21	0,00	0,00	5.436,21
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil							12.147,31	0,00	0,00	12.147,31
ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL							12.147,31	0,00	0,00	12.147,31
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio	Valor Líquido
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	11/2022	MUNICIPAL	16/02/2023	800370	041580/000000165425	6.055,25	0,00	0,00	6.055,25
FUNDO MUNICIPAL	11.762.288/0001-58	12/2022	MUNICIPAL	02/03/2023	800806	041580/000000165425	6.092,06	0,00	0,00	6.092,06
Total Geral-Grupo							112.920,88	0,00	0,00	112.920,88

Caso a consulta seja sobre os recursos repassados ao **estado**, devem ser selecionados, NA SEGUINTE ORDEM, os campos:

- 1) "Ano"
- 2) "UF" e, por fim,
- 3) "Esfera Administrativa".

Não é necessário fazer seleção de mais nenhum campo, pois será mostrado um painel com os recursos repassados ao estado, estando o repasse do PROCAD-SUAS identificado na coluna "Programas" (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS).

A conta específica por meio da qual foi feito o repasse será identificada na coluna "Agência/Contas", conforme tela abaixo obtida após consulta pelo estado do AC (observe as setas vermelhas: a que está na horizontal indica o "Programa" e a que está na vertical indica a "Agência/Conta"):

Grupo/Piso							Total Bruto	Total Desconto	Total Bloqueio	Total Líquido
Programas							135.334,78	0,00	0,00	135.334,78
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS							135.334,78	0,00	0,00	135.334,78
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio	Valor Líquido
FUNDO ESTADUAL	01.244.103/0001-80	03/2023	ESTADUAL	30/03/2023	801433	036505/000000000000	135.334,78	0,00	0,00	135.334,78
Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil							23.942,91	0,00	0,00	23.942,91
ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL							23.942,91	0,00	0,00	23.942,91
Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio	Valor Líquido
FUNDO ESTADUAL	01.244.103/0001-80	11/2022	ESTADUAL	16/02/2023	800350	036505/000000093487	16.916,59	0,00	0,00	16.916,59
FUNDO ESTADUAL	01.244.103/0001-80	12/2022	ESTADUAL	02/03/2023	800886	036505/000000093487	7.026,32	0,00	0,00	7.026,32
Total Geral-Grupo							159.277,69	0,00	0,00	159.277,69

Se não for possível acessar na primeira tentativa, deve-se novamente clicando no mesmo link e se atentando à ordem de seleção dos campos na página, conforme explicado acima.

